

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica stituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Gra

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Erechim

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS - RDC

(LEI N.º 12.462/11, MEDIDA PROVISÓRIA N.º 961/2020)

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS №/	;
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL D	ÞΕ
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO R	IO
GRANDE DO SUL - CAMPUS ERECHIM E	A
EMPRESA	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de obras da quadra poliesportiva coberta para o IFRS Campus Erechim, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Erechim

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.2. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias e será iniciado a partir da emissão da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.
 - 2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.
- 2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.
- 2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 26419 / 158325

Fonte: 8186261010

Programa de Trabalho: 169143

Elemento de Despesa: 44905191

PI: LPP02P41FD9

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Erechim

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.
- 10.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à



rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em-atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Erechim

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

2-

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Passo Fundo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

ara firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de
ual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
de 20
Representante legal da CONTRATANTE
Representante legal da CONTRATADA
ESTEMUNHAS:



ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

À Comissão de Licitação
Referência: RDC nº 04/2021 - Processo: 23363.000233/2021-21
Eu, (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade número
CREA n^0 e CPF n^0 , residente na (endereço completo), na cidade
, Estado, declaro para os devidos fins que concordo em participa
da equipe técnica da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, ne
processo de licitação que tem como objeto a execução da
(Município), de de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Erechim

ANEXO IV

ANEXO I-C - MODELO DE DIÁRIO DE OBRAS

ORIENTAÇÕES

- 1. O preenchimento do Livro de Ordem deverá seguir o que determina a Resolução n° 1.094/2017 CONFEA.
- 2. O Livro de Ordem será encadernado com folhas destacáveis, intitulado e suas folhas com numeração impressa.
- 3. A numeração será impressa dentro da área indicada no gabarito e apenas em um local, não existindo a possibilidade de numeração em duas ou mais partes da arte.
- 4. Cada folha do Livro de Ordem constituirá um jogo de três vias, sendo uma original e duas cópias carbonadas, sendo a via original entregue à Contratante, uma das cópias permanecerá no canteiro durante todo o período de execução da obra e a outra cópia ficará com a Contratada.
- 5. O preenchimento do Livro de Ordem deverá ser manuscrito.



Logo da Contratada		FOLHA
TERMO	DE ABERTURA – LIVRO DE ORDEM	
NOME DA CONTRATADA:	CONTRATADA	
NOME DA GONTIVATADA.		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME DO PROFISSIONAL: TÍTULO: NÚMERO DO CREA: NOME DO PROFISSIONAL: TÍTULO: NÚMERO DO CREA: NOME DO PROFISSIONAL: TÍTULO: NÚMERO DO CREA: NOME DO PROFISSIONAL: TÍTULO:	RESPONSAVEIS LECNICOS	
	CONTRATANTE	
NOME DO CONTRATANTE: CNPJ:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
DADOS	DA OBRA/SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:		
NATUREZA:		
QUANTIFICAÇÃO:		
UNIDADE:		
NÚMERO DO CONTRATO:		
DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:		-
PRAZO DE EXECUÇÃO: DATA PROVÁVEL DA CONCLUSÃO:		
	ASSINATURAS	
LOCAL E DATA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	-	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
CONTRATADA		
FISCALIZAÇÃO		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica tituto Educação, Ciência o Tecnologia do Pio Cro

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Erechim

Logo da Contrata	ada				F	OLHA						
		LIVRO DE	ORDE	M	×							
OBRA:												
CONTRATO: CONTRATADA: PRAZO DA OBRA: PRAZO DECORRIDO: TEMPO:		DOM	CII	LINA FORTE		HINA FRACA						
ТЕМРО:		BOM	СН	UVA FORTE	CF	IUVA FRACA						
Едиграм.												
	escrição	Quant		Descriçã	io	Quant.						
PESSOAL												
PES												
SERVIÇOS EXECUTADOS												
FISCALIZAÇÃO												
Fiscalização:		Contratada:		[Data:							



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Erechim

ANEXO V - CHEKLIST FISCAL ADMINISTRATIVO - DOCUMENTOS MEDIÇÃO

Caberá ao fiscal administrativo do contrato a responsabilidade pela análise do conteúdo destes documentos e, somente após aprovação dos mesmos, o encaminhamento da Nota Fiscal ao gestor do contrato para autorização do pagamento.

Process	so nº			
Licitaçã	io nº			
Contra	to n°			
Nota fis	scal			
Mediçã	io nº			
ITEM	DOCUMENTOS VERIFICADOS	SIM/NÃO	FOLHA	OBS
1	Documentação hábil de cobrança (Nota Fiscal) devidamente			
	preenchida. Obs.: A CONTRATADA deve informar no			
	documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa			
	jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência			
	e nº da conta para depósito, pelo IFRS, do crédito a que a			
	CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados,			
	obrigatoriamente, devem ser da mesma pessoa física ou			
_	jurídica CONTRATADA.			
2	Planilha de Medição, conforme modelo do IFRS, contendo			
	todos os serviços executados e assinada pelo Responsável			
2	Técnico e pelo representante da Contratada. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo			
3	de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência			
	Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu			
	respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação			
	vigente.			
4	Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada,			
	acompanhada de comprovante de pagamento original ou cópia			
	autenticada, com o valor indicado no relatório da GFIP e			
	indicação da matrícula CEI.			
5	Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por			
	Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido,			
	devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o			
	demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo			
	para a obra.			
6	Cópia da Folha de Pagamento Analítica dos funcionários da			
7	obra. Guia para recolhimento do ISSQN – Imposto sobre serviço de			
7	qualquer natureza – a ser quitada pelo IFRS.			
8	Se for dispensada de retenções, declaração a que se refere à IN			
0	RFB n° 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo representante			
	legal, informando sua condição no documento fiscal, inclusive			
	o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, se sujeitar			
	à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o			
	valor total do documento fiscal			
9	Comprovantes da manutenção das mesmas condições de			
	habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e IN			
	02/10-SLTI).			
Licoal ad	ministrativa			

iscal administrativo:	
Assinatura:	
Data:	



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Erechim

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto que a em	presa_			, CN	IPJ		,	por inte	erméd	dio de seu
Atesto que a em representante, s	Sr.(a.)_			,	portador	do	docum	ento	de	identidade
n°	,	vistoriou	as instala	ições do	Instituto	Fede	ral de	Educaç	ção,	Ciência e
Tecnologia do Ric	Grand	e do Sul –	· IFRS, <i>Cai</i>	npus Ered	chim para	os fins	s previst	os no R	DC n	° 04/2021.
		Ca	arimbo e as	ssinatura	do Servido	or(a)				
Declaro que me fo										
do Rio Grande do										
mim suscitadas, e execução dos ser					iento de i	louas	as unicc	lluaues	Telac	illiauas a
	,	-,								
							de	1		_ de 2021.
					,		uc			_ 40 2021.
(ass.)										
Nome do declarar	nte									
Número da Cédul	a de Id	entidade _								



ANEXO VII

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa:

- em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- nos termos dos incisos III e IV do Art. 1º e do inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, zela pela dignidade da pessoa humana e pelos os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e não possui em sua cadeia produtiva ninguém submetido a tortura nem a tratamento desumano, degradante ou forçado; e
- não possui, até a presente data, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, fatos impeditivos para sua habilitação em qualquer processo licitatório junto à UASG 158325 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Erechim.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

	de _		de 2021.
Cidade-UF	dia	mês	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Erechim

ANEXO VIII CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Endereço: Aven	leral de Educação, Ciência e ⁻ ida José Oscar Salazar, nº 87 ≀ara execução do objeto do RI ores,	'9, Bairro	Três Ve			
CPF n.º completo), firma condições do ed	(NOME DA EMPRESA co completo),(CEP), processor completo),, portage	por inter ador(a) o _, reside onsável p ram, pro	médio d da Carte ente e pela assi	do seu repre ira de Identio domiciliado natura do cor	esentante leç dade n.º no ntrato, tendo	gal o(a) Sr.(a) e do (endereço examinado as
Item	Descrição do objeto com especificações	Und.	Qtd.	Valor (R\$)	Desconto (%)	Valor com desconto (R\$
		Und.	1	()	0,00%	account (ity
Total do Item		·I			0,00%	
impostas pelo ed b) a obra será ed data estabeleció c) a garantia dos d) esta proposta ferramentas, tra execução de tode) concordamos f) o pagamento eg) para contato mailAté que o con	cimento do local onde serão dital e seus anexos; xecutada e concluída no praz da na ordem de serviço; s serviços será de 05 (cinco) a compreende todas as despensportes, equipamentos, segui	o máxim anos; esas con uros, imp proposta orrente _ r utilizado	n mão-dostos e por um	e-obra (inclus demais enca período de 1 Agência guintes meio	sive leis soci rgos necessa 20 (cento e v _, Banco _ s: telefone n	as, contado da ais), materiais, ários à perfeita vinte) dias.
	_	(lo	ocalidade		(de assinatura) or extenso) (cargo)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Erechim. Endereço: Avenida José Oscar Salazar, nº 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS CEP 99713-028 Ref.: Proposta para execução do objeto do RDC 04/2021.

, eu, carteira e registro o do com a minha indicação eferência, pela empresa da Empresa Licitante),
_
carteira e registro do com a minha indica eferência, pela empi

(Responsável - nome, cargo e assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para	fins	de	participaçã	io na	a Licitação	RDC	Eletrônico	nº	04/2021,	a empre	esa	(NOME)
							,CNPJ		n ^c)		
sedia	do(a)_				_ (ENDER	EÇO (OMPLETO), DI	ECLARA,	sob as pe	enas	s da Lei,
notac	lamen	te o	compromi	sso e	responsab	ilidade	com a Su	stent	abilidade A	Ambiental	exiç	gido para
habili	tação	no e	edital do ref	erido	certame lic	itatório	conforme p	revis	to no artig	o 5º da IN	I/SL	TI/MPOG
01/20	10, be	em co	omo conforr	ne Ag	ência Brasil	eira de	Normas Téc	nicas	s – ABNT e	ABNT NB	R nº	s 15.112,
15.11	3, 15.	114	e 15.116, d	e 200	4, respeitan	do as n	ormas de p	roteç	ão do meio	ambiente	٠.	
											1.0	ocal, data
												Joan, data
											Α	ssinatura
							Nom	e do	Represent	ante Lega	l da	Empresa
												RG
												CPF

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Erechim

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente declaração assinada por [Nome do Responsável Técnico], declara para os devidos fins, que possui pleno conhecimento do objeto não necessitando assim da realização de vistoria técnica.

	Local, data
	·
	Assinatura
Nome do Respons	sável Técnico da Empresa



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Erechim

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

e Tecnologia do Rio Grande do S, conforme Autori	iul – ÎFRS, <i>Ca</i>	mpus Erechim, d		
Aos dias do mês fiscalização, na pessoa do Fiscal, reali: os serviços executados/material forned Após detido exame de todos os executados/fornecidos satisfatoriamen n°04/2021.	zou vistoria no lo cido, bem como s serviços/mate	ocal de execução d assinar o Termo d eriais, verificou-s	los serviços a fim de e Recebimento Prov e que os mesmo	examina visório. os foran
	_ de	_ de		
Fiscal				
Representante da Empresa	-			



ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO:		
Contratada:		
Modalidade: RDC N.º		_
Início://	·	
Em://	_	
Autorização de Serviço _	·	
FATURA - R\$		
	ntram cumpridos os serviços de manutenção predial/fornecim m anexo. Esses serviços correspondem ao valor apresenta rônica xx, em anexo.	
Visto:		
Fiscal		
Liberado nesta data: Saldo Disponível		
Ao setor financeiro		
Recebi o original em:		